

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

#### DECRETO Nº 1.260, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA E ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, instituído pela Lei nº 4.067, de 27 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 4.067, de 27 de julho de 2022 - processo n° 13.287, de 31/08/2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1°, da Lei nº 4.067, de 27 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que a agricultura orgânica apresenta um grande potencial de diversificação da propriedade rural para a garantia da geração de renda de forma mais continuada, levando a uma consolidação das propriedades rurais de base familiar, o que justifica a grande importância da proposição deste projeto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento da regulação do Programa Municipal de Incentivo a Produção Agroecológica e Orgânica instituído pela Lei nº 4.067, de 27 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei nº 4.067, de 27 de julho de 2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA E ORGÂNICA, instituído pela Lei nº 4.067, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo à Produção Agroecológica e Orgânica do Município de Linhares-ES fica vinculado administrativa, financeira, e operacionalmente à Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB), cabendo a essa o controle, fiscalização, normatização e execução das atividades relacionadas ao Programa.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

- **Art. 3º** Serão adquiridas mudas de frutíferas, com finalidade de produção agroecológica e orgânica, de acordo com os critérios mínimos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme Lei nº 10.711/03 do Decreto nº 5.153/04, Portaria nº52, de 15 de março de 2021, IN 48/2013 e IN 37/2017.
- **Art. 4º** As mudas adquiridas serão distribuídas aos produtores rurais participantes do Programa, seguindo critérios estabelecidos em <u>edital específico</u>.
- § 1º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB) definir, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e com a necessidade local, as etapas do programa.
- § 2º De acordo com a etapa será lançado Edital com o intuito de dar ampla divulgação do Programa a todos interessados, e esse deverá prever:
  - I Quantidade de mudas a serem distribuídas;
- II Critérios para serem definidas as propriedades/produtores que serão contemplados;
  - III Documentos a serem apresentados e requisitos a serem cumpridos;
  - IV Prazo para cadastramentos dos interessados;
  - V Período de análise de cadastros realizados;
- VI Data e forma de divulgação da lista dos produtores que preencheram os requisitos;
- VII Prazo para eventual recurso ou para que o interessado que não observou algum requisito possa suprir sua omissão ou equívoco;
- VIII Data e forma de divulgação final da lista dos produtores que preencheram os requisitos para participar do Programa.
- Art. 5º Os proprietários beneficiados que não cumprirem as recomendações técnicas que lhe serão repassadas, serão excluídos do Programa, e responsabilizados por todo e qualquer prejuízo que o referido descumprimento gerar ao erário.
- Art. 6º Caberá ao Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, por meio de portaria, indicar dois representantes de sua respectiva Secretaria, para acompanhamento no ato da entrega das mudas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI

Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos